



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5560/2025**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

**Sessão Pública:** a partir das **13h30min\*** do dia **16 de junho de 2025**.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras>

**UASG:** 080013

**Licitação nº:** 95560/2025

**Processo nº:** PE 5560/2025

**Limite para apresentação de proposta e documentação:** até a abertura da sessão pública.

**Acompanhamento:** informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

**Participação exclusiva** de interessados enquadrados como **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **para o GRUPO 1**.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

**Apêndices**

- I - Glossário

**Anexos**

- Termo de Referência
- Minuta do Termo de Contrato

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para unidades do TRT12.



### a) RELAÇÃO DE ITENS

<b>Grupo 1 - Região Sul e Grande Florianópolis (FT de Tubarão, VT de Araranguá e Prédio Sede).</b>		
Item	Descrição	Área Estimada (m <sup>2</sup> )
1	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Verticais</b> , conforme anexo Termo de Referência - <b>TIPO A.</b>	146,80
2	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Double Vision</b> , conforme anexo Termo de Referência - <b>TIPO B.</b>	9,38
3	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Rolô</b> , conforme anexo Termo de Referência - <b>TIPO C</b>	37,20
4	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Double Vision</b> , conforme anexo do Termo de Referência - <b>TIPO D</b>	8,10
Área Total		201,48

<b>Grupo 2 - Região Norte e Vale do Itajaí (FT de Blumenau, Jaraguá do Sul e Itajaí).</b>		
Item	Descrição	Área Estimada (m <sup>2</sup> )
5	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Verticais</b> , conforme anexo Termo de Referência - <b>TIPO A.</b>	431,01
6	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Double Vision</b> , conforme anexo Termo de Referência - <b>TIPO B.</b>	5,98
7	Fornecimento e instalação de <b>Persianas Rolô</b> , conforme anexo Termo de Referência - <b>TIPO C</b>	33,48
Área Total		470,47

### b) OBSERVAÇÕES

b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#) ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital.**

b.2) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2025.WKJJ.QRZD.

b.3) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

b.4) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Anexo Termo de Referência.

b.5) **Início da execução** a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

b.6) **Prazo de garantia de 12 meses** sobre os materiais e serviços, a contar do recebimento definitivo.

b.7) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

b.8) **Avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.



b.8.1) O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.

b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.



#### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 5560/2025”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico,



endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, ou do código de verificação da autenticidade da cópia, para consulta diretamente no endereço <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou [naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br), na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.



4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as **declarações específicas** sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema, facultada a indicação de marca e modelo para facilitar o detalhamento das características.

5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.4.2. **preenchimento do valor total do item** ofertado no campo “Valor Unitário(R\$)”.

5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela área do item.

5.4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.

5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:

5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;

5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e

5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.



5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

## 7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do item**.



7.2.1.1. A cada lance enviado, o sistema calculará **automaticamente o valor total do item e o valor total do grupo correspondente**, consistindo este último na proposta ofertada para fins de julgamento ao final da disputa.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances de cada item, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa do item na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não oferte lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.



7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:



8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

## 9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

### 9.1.1. Detalhamento dos serviços ofertados.

9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores unitários e totais** para cada item e valor total do grupo, se for o caso, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela área do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. **Início da execução** a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

9.1.4. **Prazo de garantia de 12 meses** sobre os materiais e serviços, a contar do recebimento definitivo.

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.



9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. Informações complementares facultativas:

9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando permitida a participação.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.



10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de, pelo menos, 50% da área total do lote arrematado - 100,74m<sup>2</sup> de persianas para o Grupo 1 e 235,55m<sup>2</sup> de persianas para o Grupo 2.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.5.1. Para firmar a declaração da letra “f” é assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, a ser agendada individualmente, das 12h às 18h em dias úteis, por meio dos telefones e *e-mails* constantes no Termo de Referência anexo.

10.5.2. A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total do grupo** desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.



12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.



## 14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Programa de Trabalho**

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

### **Natureza da Despesa**

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

## 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto da presente licitação se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.



18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013>.

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

20.2.1.1. [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) no caso de assinatura do contrato.



20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “[naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br)”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.2.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.2.6. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.3. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Manutenção - CMAN, com os Srs. Bernardo Ribeiro Gonçalves ou Thiago Amadori, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4160 e (48) 3216-4120 ou pelo *e-mail* [segac@trt12.jus.br](mailto:segac@trt12.jus.br).

20.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual - PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA  
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ALEX WAGNER ZOLET  
Chefe da Seção de Preparo de Licitações



## APÊNDICE I

### GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

<b>Expressão</b>	<b>Definição</b>
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



<b>Expressão</b>	<b>Definição</b>
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o <a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

BERNARDO  
RIBEIRO  
GONCALVES  
25/04/2025 16:18

THIAGO  
AMADORI  
25/04/2025 16:27

ARTUR  
PRANDIN  
CURY  
25/04/2025 16:41

**PROAD: 3858/2025**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Manutenção - CMAN

**Unidade Gestora do Contrato:** Coordenadoria de Manutenção - CMAN

**Item Identificador da Demanda no PAC:** 10010 PAC CMAN

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132025000038

### **2 - Descrição da Solução (Objeto)**

#### Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para unidades do TRT12.

Os itens cobertos pela contratação devem ser fornecidos e instalados nas localidades a seguir especificadas:

Região	Objeto	Localidade
Sul	Aquisição de persianas, com instalação, para o Foro Trabalhista de Tubarão.	Rua São Luiz, esquina com Rua Aracaju.
	Aquisição de persianas, com instalação, para o Vara Trabalhista de Araranguá.	Rua José Francisco Alves, esquina com Rua Prefeito Ruy Stockler de Souza.
Região	Objeto	Localidade









## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

necessária para a confecção, fornecimento e instalação de persianas para as unidades Trabalhistas de Tubarão, Araranguá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Itajaí e para a copa do prédio sede do Tribunal, solução que mostrou ser técnica e economicamente vantajosa para o Tribunal.

### 4 - Especificação completa da solução escolhida

#### Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas para unidades do TRT12.

<b>Lote 1 - Região Sul e Grande Florianópolis (FT de Tubarão, VT de Araranguá e Prédio Sede).</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Área Estimada (m<sup>2</sup>) *</b>
1	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais, conforme anexo I do Termo de Referência.	A	146,80
2	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision, conforme anexo I do Termo de Referência.	B	9,38
3	Fornecimento e instalação de Persianas Rolô, conforme anexo do Termo de Referência.	C	37,20
4	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision, conforme anexo I do Termo de Referência.	D	8,10
<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>			<b>201,48</b>

\* Não é considerado avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas.

**Lote 2 - Região Norte e Vale do Itajaí (FT de Blumenau, Jaraguá do Sul e Itajaí).**









## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**As especificações detalhadas dos materiais e do serviço de instalação serão descritas em anexos deste Termo de Referência.**

### **Parcelamento ou não da solução**

No que concerne aos procedimentos técnicos e operacionais necessários para a confecção, fornecimento e instalação dos materiais, não caberá o parcelamento da solução, pois é fundamental que a integralidade do objeto seja prestado por uma única empresa, haja vista que todos os aspectos técnicos estão interligados. Dessa forma, eventual parcelamento do objeto entre diferentes empresas geraria divergência de procedimentos e materiais, o que prejudicaria a qualidade do item.

Por outro lado, será parcelado o objeto no que se refere à abrangência geográfica, dividindo a contratação em dois lotes, sendo o primeiro lote composto por persianas a serem instaladas nas unidades situadas na região Sul e Grande Florianópolis (Foro Trabalhista de Tubarão, Vara Trabalhista de Araranguá e copa do Prédio Sede), itens 1, 2, 3 e 4, e o segundo lote composto pelos itens 4, 5 e 6, o que abarca as persianas das unidades da região do Vale de Itajaí e Norte - Foro Trabalhista de Blumenau, Foro Trabalhista de Jaraguá do Sul e Foro Trabalhista de Itajaí.

### **Locais de execução dos serviços:**

- **FT de Tubarão:** Rua São Luiz, esquina com Rua Aracaju.
- **VT de Araranguá:** Rua José Francisco Alves, esquina com Rua Prefeito Ruy Stockler de Souza.
- **Copa do Prédio Sede:** Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC.
- **FT de Blumenau:** Avenida Castelo Branco, 1185, Centro, Blumenau/SC.
- **FT de Jaraguá do Sul:** Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 320 - Centro, Jaraguá do Sul - SC.
- **FT de Itajaí:** Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco, Itajaí - SC.

**Data de início da execução:** a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser enviada previamente pela Coordenadoria de Manutenção.

### **Prazo da execução:**

- **FT de Tubarão:** 40 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **VT de Araranguá:** 40 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.
- **Copa do Prédio Sede:** 30 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.
- **FT de Blumenau:** 40 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.
- **FT de Jaraguá do Sul:** 30 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.
- **FT de Itajaí:** 40 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços.

A instalação dos materiais está prevista para ser executada nos dias e horários normais de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h). Contudo, para eventuais etapas do serviço que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público ao local, ou ainda em face de eventual ruído excessivo, o Contratante poderá exigir que ocorram com interrupções ou que sejam executadas em dias diferenciados, como nos sábados, domingos ou feriados.

O fornecimento será considerado executado caso tenha sido concluído conforme parâmetros das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu anexo. Caso a fiscalização da contratação verifique que o objeto divergiu do previsto na especificação técnica, a Contratada deverá efetuar a correção da execução, inclusive realizando novamente, se for o caso, todo o serviço de instalação executado em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O Contratante não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada e não justificado, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

### **Requisitos e especificação do Objeto**

As especificações detalhadas dos materiais e serviços estão descritas nos Anexos do presente Termo de Referência.

### **Ciclo de vida dos materiais**

Os materiais a serem utilizados no serviço têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de sua substituição num curto ou médio prazo, desde que instalados de maneira adequada.









## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, descritas na NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi). A não utilização, pela contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança acarretará em advertência e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da execução dos serviços, ficando a contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega do objeto.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

### **Gestão de Resíduos**

A Contratada deverá:

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade, inclusive as persianas e os bandôs desinstalados.

Evitar desperdícios e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

### **Mão de obra**

Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão











## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## 8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e termos de sua proposta e ainda:







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A empresa deve comprovar sua qualificação técnica, mediante apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de, pelo menos, 50% da área total do lote arrematado - 100,74m<sup>2</sup> de persianas para o Lote 1 e 235,55m<sup>2</sup> de persianas para o Lote 2.

Serão exigidas da Licitante as seguintes certificações:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Será verificada pelo Contratante no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

## 11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e de seu anexo.

A gestão e fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da contratação.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção do serviço a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.

Notadamente em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do ajuste, gerenciar o cumprimento da qualidade dos serviços e atentar para os prazos de





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(a) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **Atribuições do Gestor**

- A. gerir a execução dos serviços;
- B. acompanhar as ações de fiscalização;
- C. solicitar à Administração a aplicação de eventuais sanções cabíveis à Contratada;
- D. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe for solicitado pelo fiscal;
- E. adotar medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução;
- F. realizar o recebimento definitivo;

### **Atribuições do fiscal demandante**

- A. Verificar se a execução do objeto obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

### **Atribuições do fiscal administrativo**

- A. efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal:
- B. comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- C. verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi adjudicado.

### **Atribuições do fiscal técnico**

- A. Realizar o Termo de Recebimento Provisório;
- B. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do objeto;
- C. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto;
- D. Verificar se o objeto fora entregue dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido;
- E. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste;

### **Atribuições do fiscal setorial**

- A. Agendar as visitas ao local da execução;
- B. Acompanhar os profissionais da empresa durante os serviços (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- C. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

### 12 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, liquidação e pagamento do objeto anexadas ao processo eletrônico da contratação:

- Termo de Recebimento Provisório
- Termo de Recebimento Definitivo
- Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

### 13 – Condições de Pagamento

Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.

O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059;

As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

A equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto;

Para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 , da Receita Federal ou cópia da





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

### 14 – Penalidades

A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

<b>Lote 1 - Região Sul e Grande Florianópolis (FT de Tubarão, VT de Araranguá e Prédio Sede).</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und.</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais.	A	m²	146,80	159,90	23.473,32
2	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision.	B	m²	9,38	294,91	2.766,26
3	Fornecimento e instalação de Persianas Rolô.	C	m²	37,20	242,69	9.028,07
4	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision.	D	m²	8,10	294,91	2.388,77
<b>Valor Global do Lote 1 (R\$)</b>						<b>37.656,41</b>

<b>Lote 2 - - Região Norte e Vale do Itajaí (FT de Blumenau, Jaraguá do Sul e Itajaí).</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und.</b>	<b>Área (m²)</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
5	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais.	A	m²	431,01	178,92	77.116,31
6	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision.	B	m²	5,98	294,91	1.763,56
7	Fornecimento e instalação de Persianas Rolô.	C	m²	33,48	229,15	7.671,94
<b>Valor Global do Lote 2 (R\$)</b>						<b>86.551,81</b>

## 17 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento das Unidades Gestoras.









**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
 Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m²) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
OAB	A	1	4,00	2,00	8,00
CAEX	A	1	3,10	2,00	6,20
CEJUSC	A	1	3,10	2,00	6,20
Banco	A	1	4,00	2,00	8,00
Área de Público	A	2	4,90	2,00	19,60
Salas de audiências	A	2	4,90	2,00	19,60
Atendimentos	B	2	1,40	1,40	3,92
Gabinetes	C	4	3,10	2,00	24,80
Secretarias	A	2	3,10	2,00	12,40
	A	2	4,90	2,00	19,60
<b>Área Total (m²)</b>					<b>128,32</b>

Resumo dos vãos das aberturas		
	Qtde	Área (m²)
<b>Tipo A</b>	12	99,6
<b>Tipo B</b>	2	3,92
<b>Tipo C</b>	4	24,8







**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

Atendimentos	B	1	1,40	1,30	1,82
Contadoria/ Assessoria	A	1	2,20	2,00	4,40
	B	1	1,40	1,30	1,82
Gabinetes	C	2	3,10	2,00	12,40
Secretaria	A	2	3,60	2,00	14,40
<b>Área Total (m²)</b>					<b>65,06</b>

<b>Resumo dos vãos das aberturas</b>		
	Qtde	Área (m²)
<b>Tipo A</b>	8	47,2
<b>Tipo B</b>	3	5,46
<b>Tipo C</b>	2	12,4

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima **já consideram estes acréscimos.** De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

Tipo A - Persianas Verticais:

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;
- opaco;
- com blackout;
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta.
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência;

Tipo B - Persianas Double Vision:

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;
- cor cinza claro;



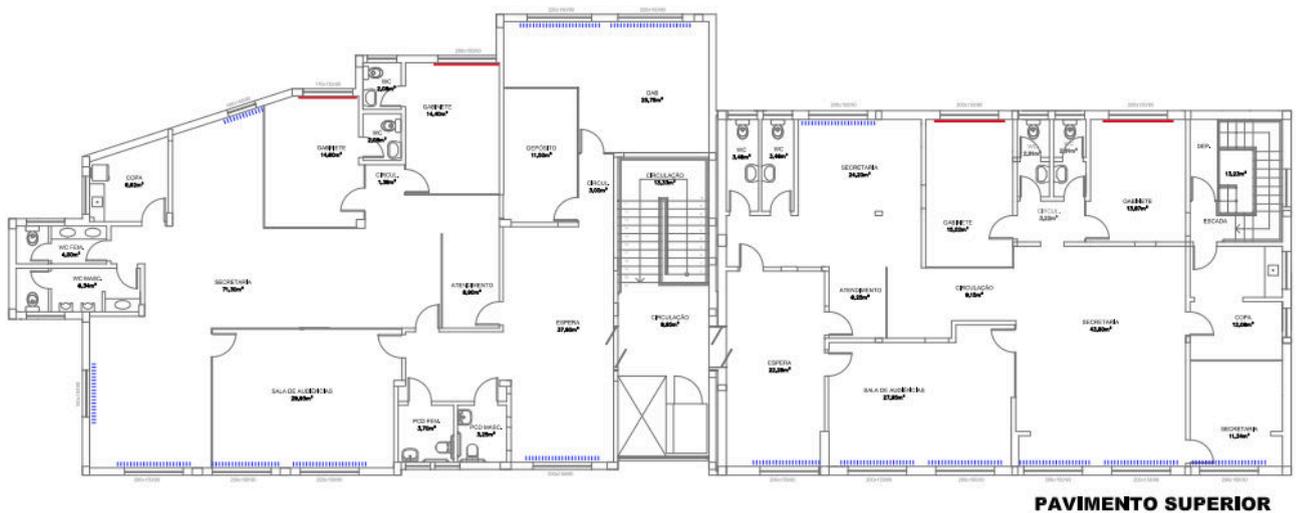
**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

- com bandô na cor preta;
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

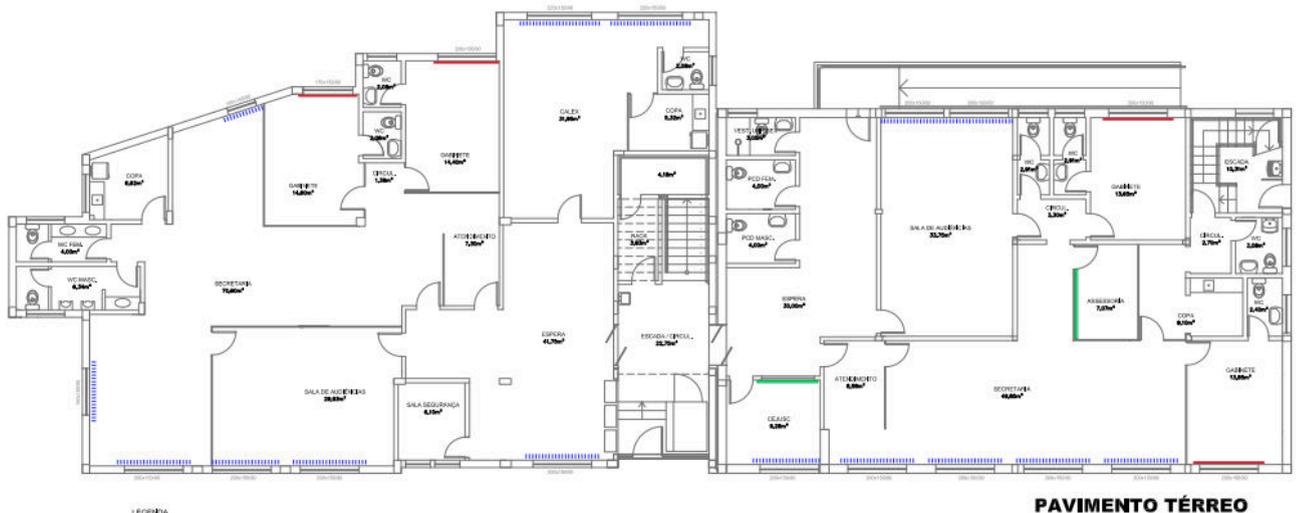
**Tipo C - Persianas Rolô:**

- em tela solar screen;
- fator de opacidade 0,2%;
- na cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

**2.3 - Fórum Trabalhista de Blumenau:**



**PAVIMENTO SUPERIOR**



**PAVIMENTO TÉRREO**

*desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica*



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
 Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

<b>TÉRREO</b>					
<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Medida da abertura</b>		<b>Área das aberturas (m²)</b> Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	
Recepção	A	1	2,40	1,80	4,32
CAEX	A	2	2,60	1,80	9,36
CEJUSC	A	1	2,40	1,80	4,32
	B	1	2,20	1,30	2,86
Assessoria	B	1	2,40	1,30	3,12
Salas de audiências	A	4	2,40	1,80	17,28
Gabinetes	C	3	2,40	1,80	12,96
	C	1	2,10	1,80	3,78
Secretarias	A	1	1,40	1,80	2,52
	A	1	2,00	1,80	3,60
	A	5	2,40	1,80	21,60
<b>SUPERIOR</b>					
OAB	A	2	2,60	1,80	9,36
Esperas	A	2	2,40	1,80	8,64
Salas de Audiências	A	4	2,40	1,80	17,28





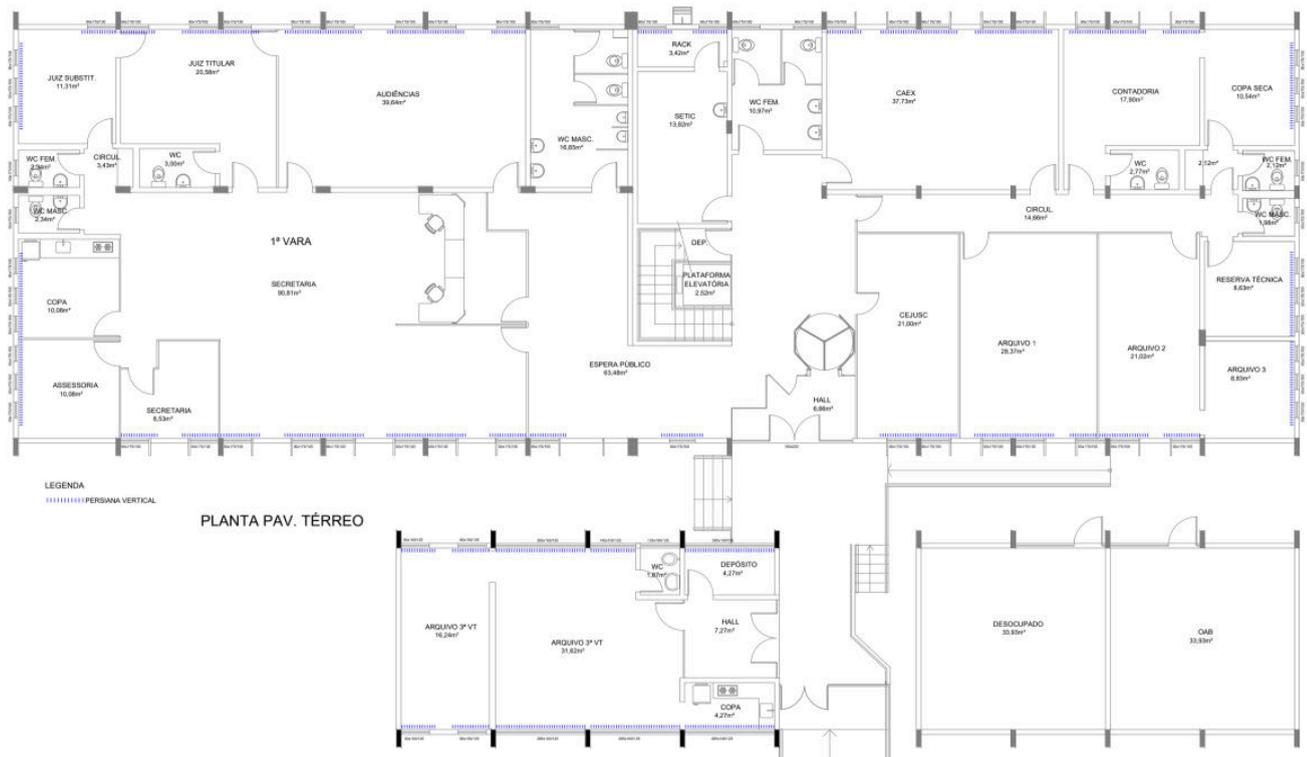
**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

- cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

**Tipo C - Persianas Rolôs:**

- em tela solar screen;
- fator de opacidade 0,2%;
- na cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

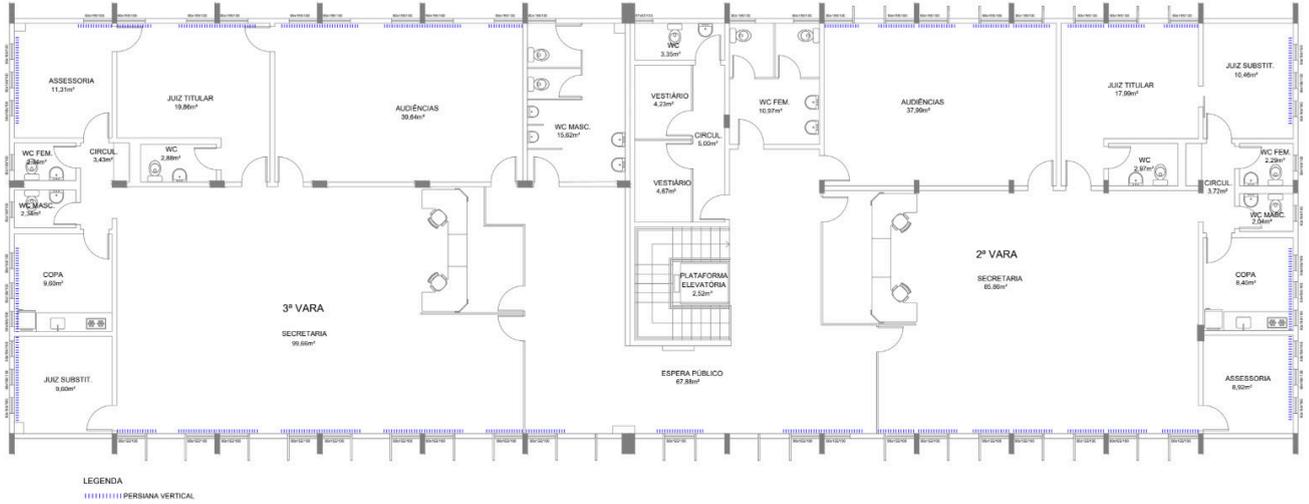
**2.4 - Fórum Trabalhista de Itajaí:**



*desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica*



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
 Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br



PLANTA PAV. SUPERIOR

desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

PRÉDIO FRENTE					
Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m²) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
Depósito	A	1	2,85	1,30	3,71
Copa	A	1	2,85	1,30	3,71
Arquivo 3a VT	A	3	2,85	1,30	11,12
	A	1	1,45	1,30	1,89
	A	4	1,10	1,30	5,72
TÉRREO					
Espera Público	A	1	1,10	2,05	2,26
	A	1	1,30	2,05	2,67



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
 Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Rack	A	2	1,10	2,05	4,51
CAEX	A	2	2,35	2,05	9,64
	A	1	1,10	2,05	2,26
CEJUSC	A	1	2,40	2,05	4,92
Contadoria	A	1	2,35	2,05	4,82
	A	1	1,10	2,05	2,26
Copa Seca	A	1	2,70	2,05	5,54
Reserva Técnica	A	1	2,75	2,05	5,64
Arquivo 3	A	1	2,70	2,05	5,54
Arquivo 2	A	1	1,10	2,05	2,26
	A	1	1,50	2,05	3,08
Arquivo 1	A	1	0,85	2,05	1,74
	A	1	2,35	2,05	4,82
Assessoria 1a VT	A	1	2,70	2,05	5,54
Copa 1a VT	A	1	2,75	2,05	5,64
Sala de Audiência 1a VT	A	2	2,35	1,90	8,93
	A	1	1,10	1,90	2,09
Secretaria 1a VT	A	4	1,10	1,90	8,36
	A	2	2,35	1,90	8,93
Juiz Titular 1a VT	A	1	1,95	1,90	3,71
	A	1	1,10	1,90	2,09
Juiz Substituto 1a VT	A	1	2,70	2,05	5,54
	A	1	1,10	2,05	2,26
<b>SUPERIOR</b>					
Espera Público	A	3	1,10	1,85	6,11







**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m <sup>2</sup> ) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
Audiências 1a VT	A	1	1,00	3,45	3,45
	A	1	1,35	3,45	4,66
	A	1	3,00	3,45	10,35
Público	A	1	1,05	3,45	3,62
	A	1	2,30	3,45	7,94
Audiências 2a VT	A	2	4,50	3,45	31,05
<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>					<b>61,07</b>

Resumo dos vãos das aberturas		
	Qtde	Área (m <sup>2</sup> )
<b>Tipo A</b>	7	61,07

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima **já consideram estes acréscimos**. De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

Tipo A - Persianas Verticais:

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;



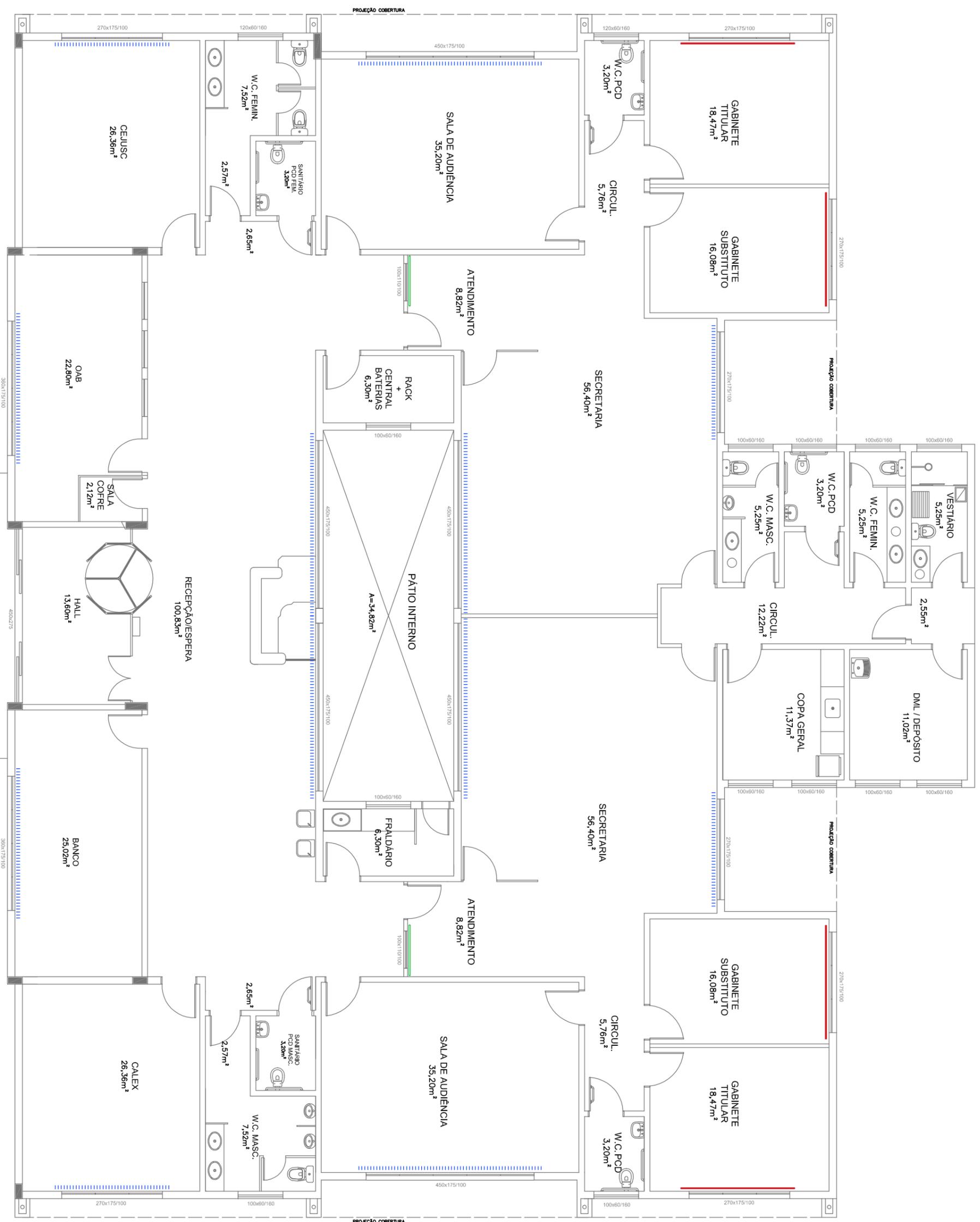




## ANEXO II

### PLANTAS DAS UNIDADES TRABALHISTAS





- LEGENDA
- ||||| PERSIANA VERTICAL
  - ||||| PERSIANA DOUBLE VISION
  - PERSIANA ROLÔ

### PLANTA BAIXA

OBS.: MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. SERVEM PARA QUANTIFICAR. PARA EXECUÇÃO, MEDIDAS E SERVIÇOS DEVEM SER CONFERIDOS NO LOCAL.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO  
FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO  
PROJETO E LOCALIZAÇÃO DAS PERSIANAS

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS  
SEÇÃO PLANEJ. ANÁLISE GESTÃO PROJETOS

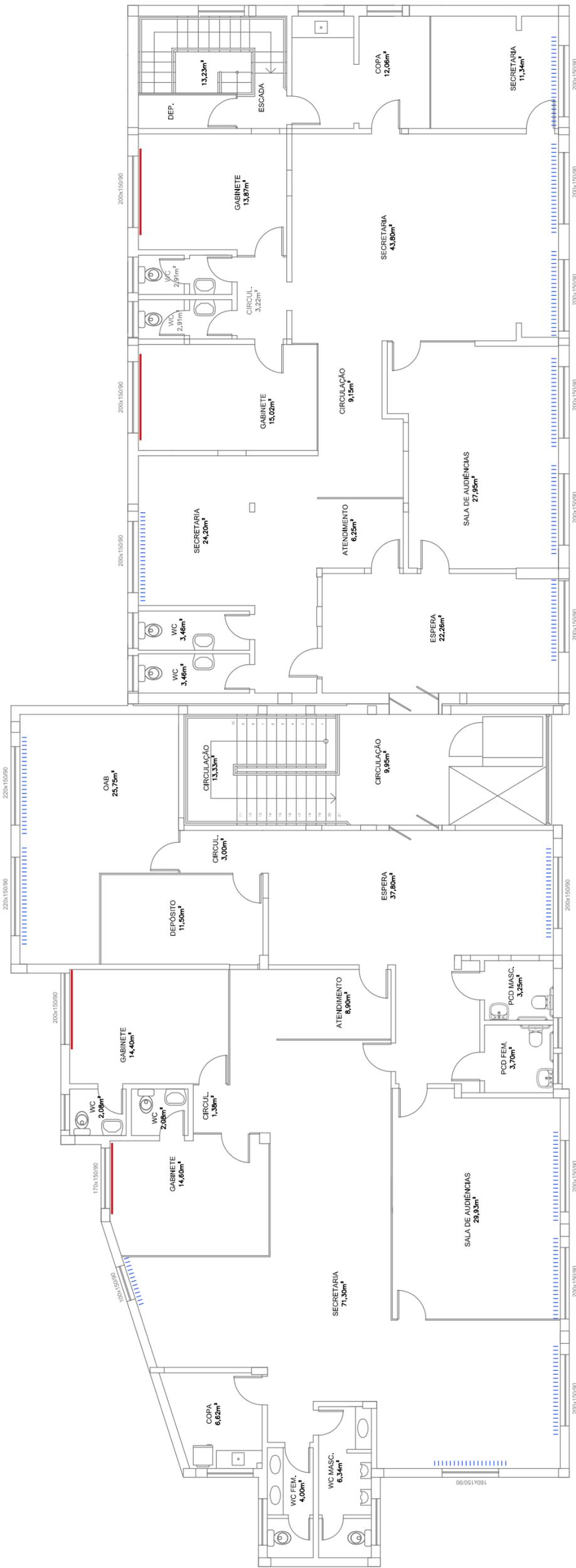
ESCALA: S/ESC  
DATA: 12/03/2025  
REVISÃO Nº: 01

ARQUIVO: PERSIANAS TUBARÃO  
AUTOR DO PROJETO: ARQ. NAIRA OSZOWSKI

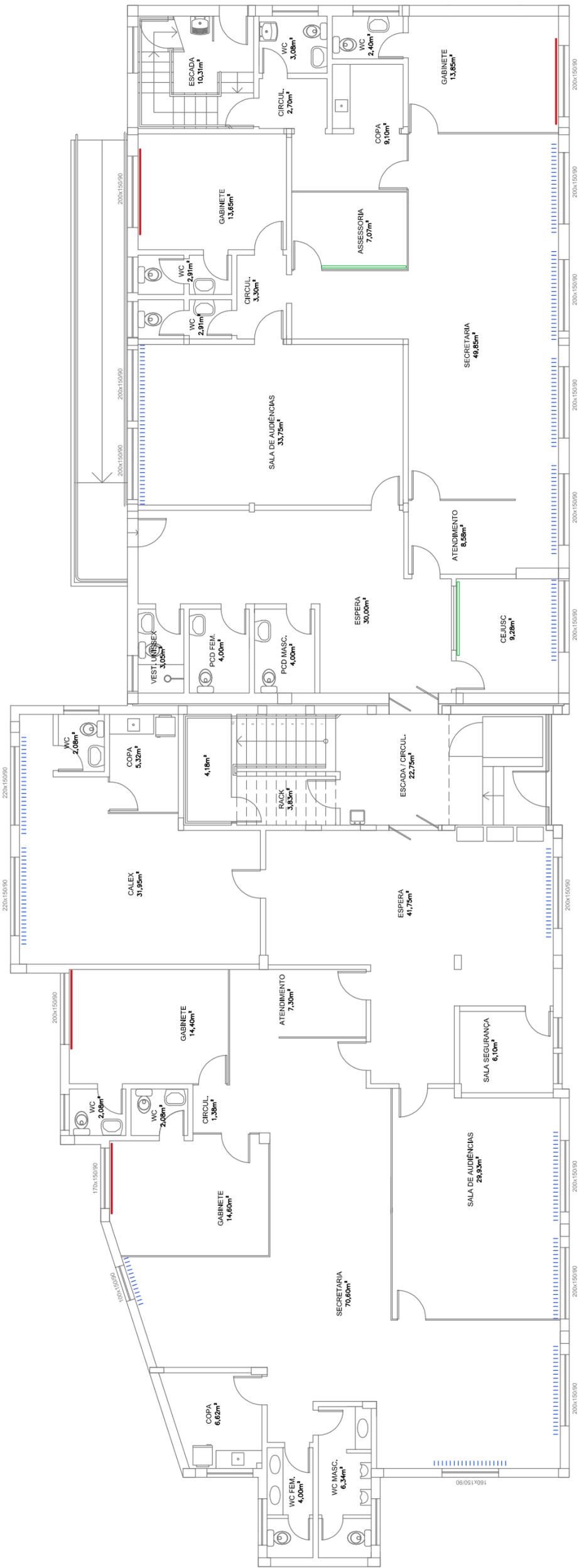
FOLHA: 01/01







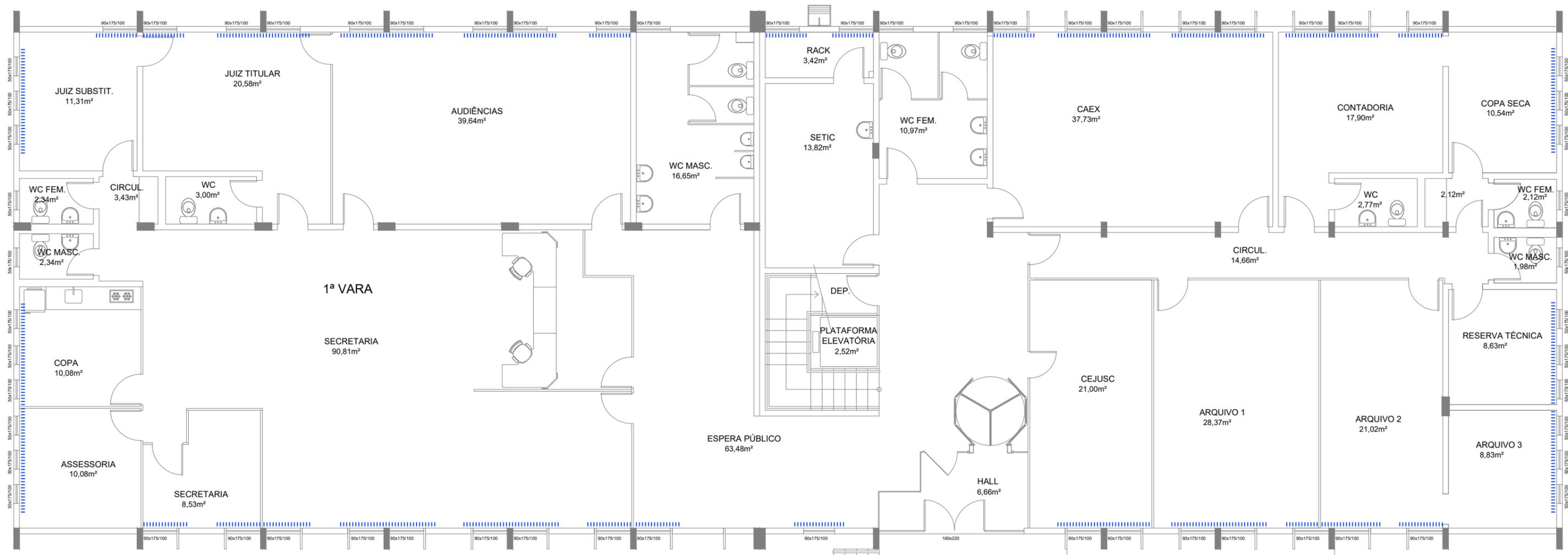
### PAVIMENTO SUPERIOR



### PAVIMENTO TÉRREO

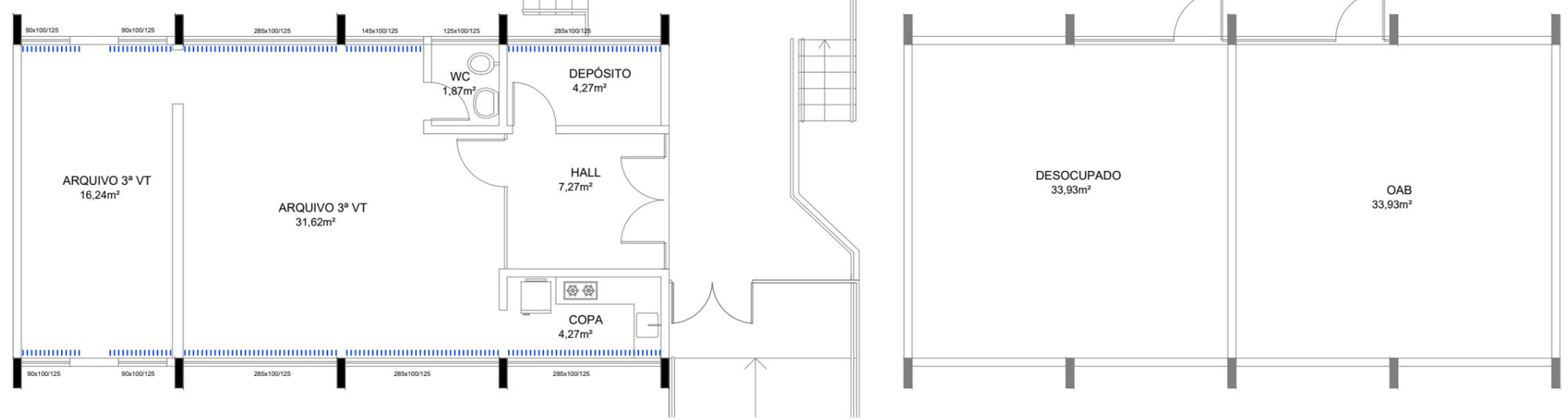
- LEGENDA
- ||||| PERSIANA VERTICAL
- ||||| PERSIANA DOUBLE VISION
- ||||| PERSIANA ROLO

Obs.: MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, SERVEM PARA QUANTIFICAR, PARA EXECUÇÃO, MEDIDAS E SERVIÇOS DEVEM SER CONFERIDOS NO LOCAL



LEGENDA  
■■■■■■■■■■ PERSIANA VERTICAL

### PLANTA PAV. TÉRREO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO  
FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ  
PROJETO E LOCALIZAÇÃO DAS PERSIANAS - PAV. TÉRREO

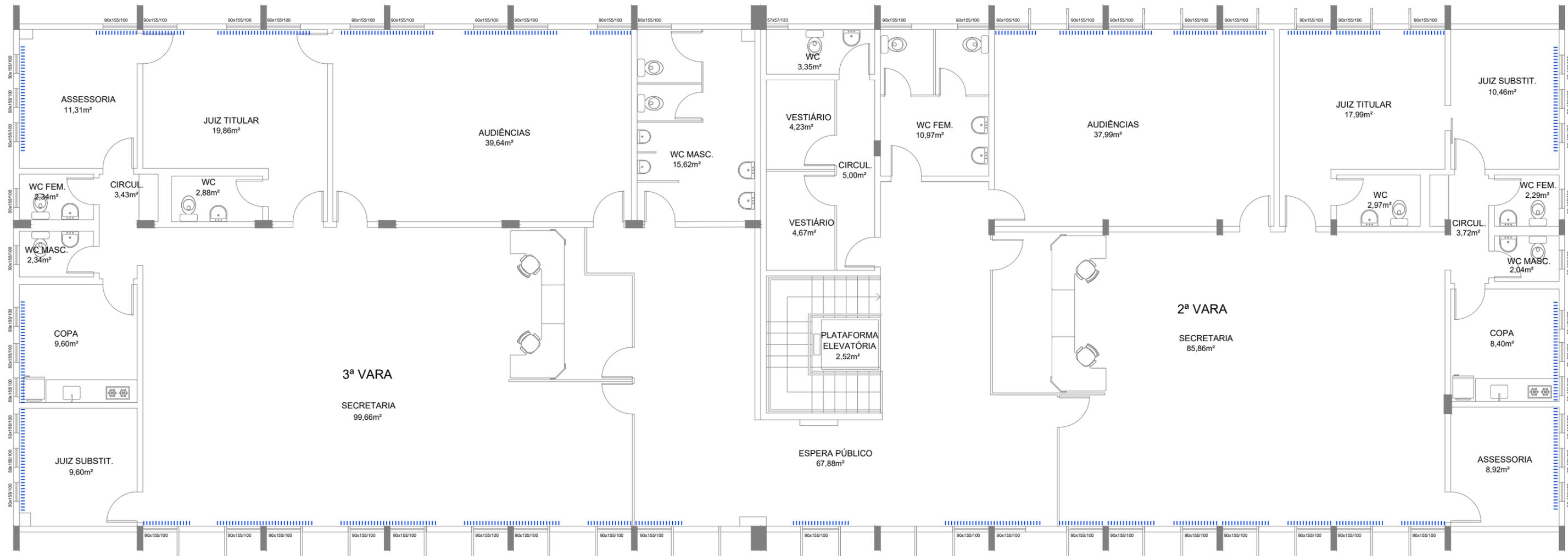
FOLHA:  
**01/02**

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS  
SEÇÃO PLANEJ. ANÁLISE GESTÃO PROJETOS

ESCALA: S/ ESC  
DATA: 26/03/2025  
REVISÃO Nº: 00

ARQUIVO: PERSIANAS ITAJAÍ.DWG  
AUTOR DO PROJETO:  
ARQ. NAIRA OSZOWSKI



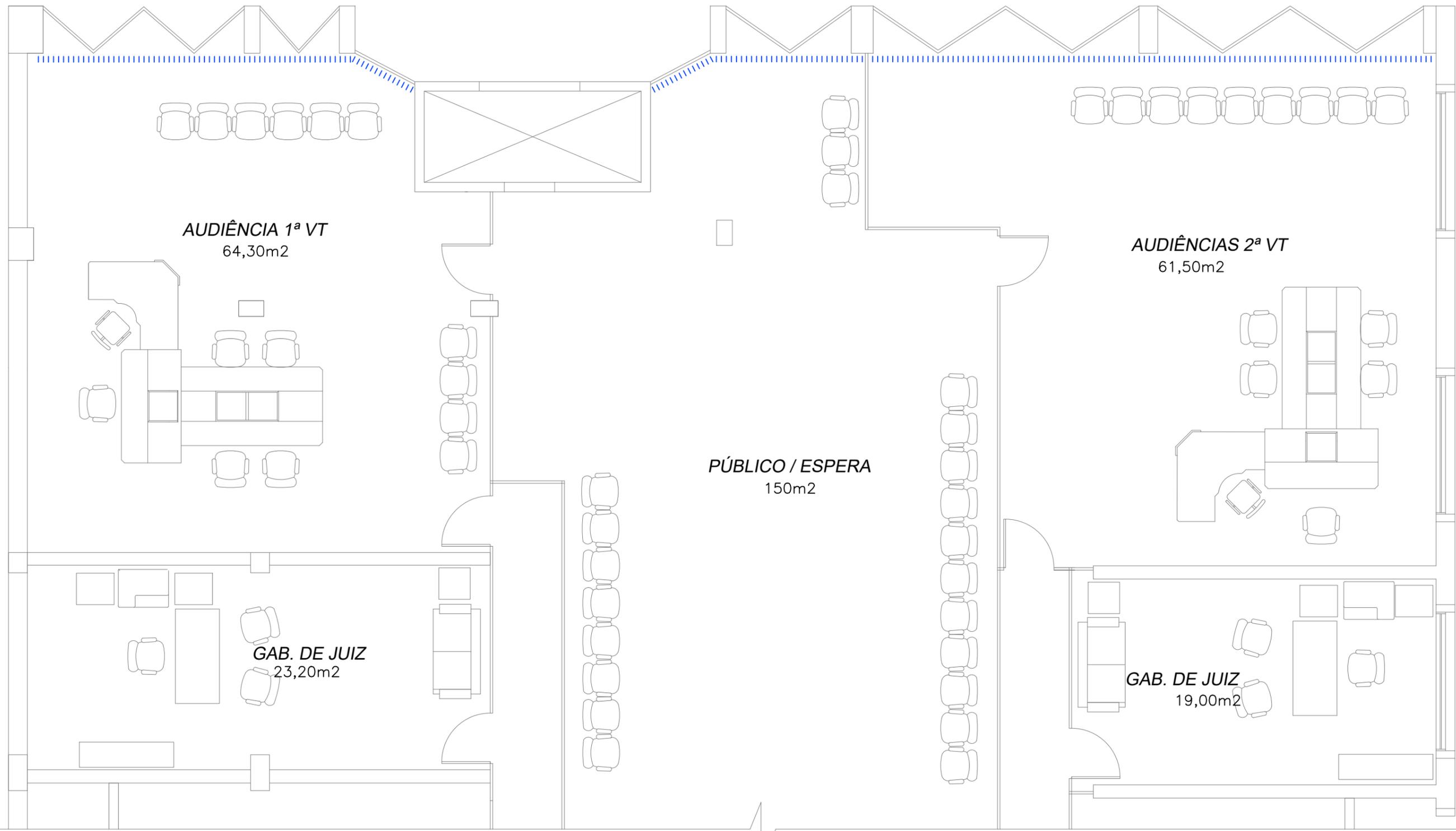


LEGENDA  
||||| PERSIANA VERTICAL

### PLANTA PAV. SUPERIOR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO FÓRUM TRABALHISTA DE ITAJAÍ PROJETO E LOCALIZAÇÃO DAS PERSIANAS - PAV. SUPERIOR		FOLHA: <b>02/02</b>
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS SEÇÃO PLANEJ. ANÁLISE GESTÃO PROJETOS	ESCALA: S/ ESC DATA: 26/03/2025 REVISÃO Nº: 00	ARQUIVO: PERSIANAS ITAJAÍ.DWG AUTOR DO PROJETO: ARQ. NAIRA OSZOWSKI



LEGENDA

||||| PERSIANA VERTICAL

PLANTA BAIXA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO  
FÓRUM TRABALHISTA DE JARAGUÁ DO SUL  
LOCALIZAÇÃO DAS PERSIANAS - PÚBLICO E AUDIÊNCIAS

FOLHA:  
**01/01**

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS  
SEÇÃO PLANEJ. ANÁLISE GESTÃO PROJETOS

ESCALA: S/ ESC  
DATA: 28/03/2025  
REVISÃO Nº: 00

ARQUIVO: PERSIANAS JARAGUÁ.DWG  
AUTOR DO PROJETO:  
ARQ. NAIRA OSZOWSKI





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONTRATO - PE 5560/2025

Termo de contrato de aquisição ..... que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa .....

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu ....., Senhor ....., conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone (..) ....., e-mail ....., neste ato representada por seu ..... Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., conforme .....

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo ..... do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 5560/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, para unidades trabalhistas de Tubarão, Araranguá, Blumenau, Jaraguá do Sul, Itajaí e para a copa do prédio sede, conforme tabela abaixo:

Lote 1 - Região Sul e Grande Florianópolis (FT de Tubarão, VT de Araranguá e Prédio Sede).			
Item	Descrição	Tipo	Área Estimada (m²) *
1	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais, conforme ANEXO IV.	A	146,80
2	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision, conforme ANEXO IV.	B	9,38





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	Fornecimento e instalação de Persianas Rolô, conforme ANEXO IV.	C	37,20
4	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision, conforme ANEXO IV.	D	8,10
<b>Área Total (m²)</b>			201,48

\* Não é considerado avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas.

<b>Lote 2 - Região Norte e Vale do Itajaí (FT de Blumenau, Jaraguá do Sul e Itajaí).</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Área Estimada (m²) *</b>
5	Fornecimento e instalação de Persianas Verticais, conforme ANEXO IV.	A	431,01
6	Fornecimento e instalação de Persianas Double Vision, conforme ANEXO IV.	B	5,98
7	Fornecimento e instalação de Persianas Rolô, conforme ANEXO IV.	C	33,48
<b>Área Total (m²)</b>			470,47

\* Não é considerado avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas.

§ 1º - Os quantitativos e as dimensões por unidades estão descritos no ANEXO I.

§ 2º - Trata-se do fornecimento e instalação de quatro tipos de persianas (A, B, C e D), sendo que o preço da contratação contemplará todos os custos envolvidos na execução do objeto, incluindo materiais necessários e mão de obra.

§ 3º - Os tipos de persianas que deverão ser fornecidos serão as seguintes:

**I - Tipo A - Persianas Verticais:**

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;
- opaco;
- com blackout;
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## II - Tipo B - Persianas Double Vision:

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;
- cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

## III - Tipo C - Persianas Rolôs:

- em tela solar screen;
- fator de opacidade 0,2%;
- na cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

## IV - Tipo D - Persiana Double Vision:

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;
- cor cinza;
- com bandô de alumínio, na cor cinza;
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor cinza;
- estrutura superior em alumínio cinza a ser fixada no teto (laje);
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

§ 4º - A conferência das medidas, que poderão sofrer alteração de até 10 cm (dez centímetros), tanto na altura quanto na largura, é de responsabilidade da empresa.

§ 5º - Quando não houver obstáculos que a impeça, as persianas devem ultrapassar 15 cm de comprimento do peitoril e das vergas das janelas e, lateralmente, 20 cm dos limites das esquadrias.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

### I – Do início da execução dos serviços:

A partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, a ser enviada previamente pela Coordenadoria de Manutenção à Contratada.

### II – Do prazo de execução:

a) Fóruns Trabalhistas de Tubarão, Araranguá, Blumenau e Itajaí: 40 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) Copa do Prédio Sede e FT Jaraguá do Sul: 30 dias corridos, a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços;

c) o Contratante não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada e não justificado, cabendo à Contratada efetuar as correções necessárias no prazo estabelecido neste termo;

d) o fornecimento será considerado executado caso tenha sido concluído conforme parâmetros das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO IV. Caso a fiscalização da contratação verifique que o objeto divergiu do previsto na especificação técnica, a Contratada deverá efetuar a correção da execução, inclusive realizando novamente, se for o caso, todo o serviço de instalação executado em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

III – Dos locais da prestação:

Conforme relacionado abaixo, e na hipótese de mudança de endereço que não acarretar modificações qualitativas ou quantitativas no objeto, a comunicação do novo endereço dar-se-á via e-mail.

a) FT de Tubarão: Rua São Luiz, esquina com rua Aracaju;

b) FT de Itajaí: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco, Itajaí - SC.VT de Araranguá: rua José Francisco Alves, esquina com Rua Prefeito Ruy Stockler de Souza;

c) Copa do Prédio Sede: rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC;

d) FT de Blumenau: Avenida Castelo Branco, 1185, Centro, Blumenau/SC;

e) FT de Jaraguá do Sul: Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 320 - Centro, Jaraguá do Sul - SC;

f) FT de Itajaí: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco, Itajaí - SC.

IV – Dos horários para execução:

A instalação dos materiais está prevista para ser executada nos dias e horários normais de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 19h). Contudo, para eventuais etapas do serviço que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público ao local, ou ainda em face de eventual ruído excessivo, o Contratante poderá exigir que ocorram com interrupções ou que sejam executadas em dias diferenciados, como nos sábados, domingos ou feriados.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

V – Da garantia dos serviços e materiais:

a) a Contratada deverá fornecer garantia de 12 meses sobre os materiais e o serviço;

b) caso o material instalado tenha garantia do fornecedor original superior a 12 meses, prevalecerá o prazo de garantia do fornecedor. Caso o material apresente defeito dentro do período de garantia do fornecedor original, a Contratada ficará obrigada a efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição do material, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

VI – Do ciclo de vida dos materiais:

a) os materiais a serem utilizados no serviço têm alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de sua substituição num curto ou médio prazo, desde que instalados de maneira adequada;

b) o descarte futuro dos materiais em caso de substituição será efetuado, quando cabível, por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, para posterior reciclagem.

VII - Da sustentabilidade:

a) as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução da contratação;

b) em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12, bem como atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa deverá observar as seguintes determinações:

b.1) Segurança do Trabalho:

- atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

- deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, descritas na NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi). A não utilização, pela contratada, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança acarretará em advertência e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da execução dos serviços, ficando a contratada sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega do objeto;

- correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

b.2) Gestão de Resíduos:

- a Contratada deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade, inclusive as persianas e os bandôs desinstalados;
- evitar desperdícios e a geração de resíduos sem reaproveitamento;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- são proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:
  - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
  - lançamento in natura a céu aberto;
  - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e - equipamentos não licenciados para essa finalidade;
  - outras formas vedadas pelo poder público;
- a Contratada deverá efetuar a limpeza de eventuais resíduos gerados no local onde foi instalada as persianas e os materiais e as peças a serem utilizados na execução do objeto deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

b.3) Mão de obra:

- atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

b.3) Materiais:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água;
- não utilizar, na execução dos serviços, produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera;
- estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

b.4) Condições de trabalho no local da execução dos serviços:

- atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no local e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da execução dos serviços, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI nº 340/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei no 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

##### **I – Do Recebimento Provisório**

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

##### **II – Do Recebimento Definitivo**

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (ANEXO II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (ANEXO III) e encaminhá-lo à Seção de Análise e Liquidação da Despesa (SELAD).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até a conclusão do prazo de execução do objeto definido na cláusula terceira, sendo prorrogado automaticamente nos casos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega de que trata a cláusula terceira.

§ 2º - O término do prazo de vigência não exime a Contratada das obrigações assumidas com relação às garantias ofertadas.

§ 3º - O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula da liquidação e pagamento;

c) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2020;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

p) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf);

q) observar e cumprir, estritamente, os termos deste contrato, obedecendo a critérios e prazos acordados;

r) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

s) antes do início da execução do objeto, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências do Contratante, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;

t) a ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a Contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 2º – Das obrigações específicas:

- a) executar objeto conforme especificações do Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- b) dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto executado fora dos termos da especificação técnica;
- c) obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- d) manter preposto(a), aceito(a) pelo Contratante, para representar a Contratada na execução dos serviços. Caso considere oportuno, o Contratante poderá solicitar substituição do(a) preposto(a) indicado pela Contratada;
- e) participar de reuniões, presenciais ou virtuais, agendadas a ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.critério do Contratante. Nas reuniões, poderá ser exigida a presença do(a) preposto(a), e os custos relacionados aos eventuais deslocamentos ocorridos em função da participação nas reuniões presenciais não acarretarão ônus adicional ao Contratante;
- f) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do Termo de Referência;
- g) o prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 dias úteis, contados da notificação;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado e atender a todas as convocações realizadas pelo Contratante;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

j) a ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 4º - Das obrigações quanto à sustentabilidade:

Atender a todas as condições descritas no inciso VII da cláusula terceira.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante se obriga a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e termos de sua proposta;
- b) acompanhar a execução do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- c) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- d) prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela Contratada;
- e) permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela Contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- f) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;
- g) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor as atribuições de:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

fiscal;

c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo

d) realizar o recebimento definitivo;

e) solicitar à Administração a aplicação de eventuais sanções cabíveis à Contratada;

f) adotar medidas adequadas para resolver os problemas que eventualmente ocorram na execução.

§ 2º – Caberá ao Fiscal Demandante as atribuições de:

Verificar se a execução do objeto obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no Proad da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

§ 3º – Caberá ao Fiscal Técnico as atribuições de:

a) realizar o Termo de Recebimento Provisório;

b) informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do objeto;

c) verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto;

d) verificar se o objeto fora entregue dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido;

e) verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste.

§ 4º – Caberá ao Fiscal Setorial as atribuições de:

a) agendar as visitas ao local da execução;

b) acompanhar os profissionais da empresa durante os serviços (poderá designar servidor(a) para essa tarefa);

c) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§ 5º – Caberá ao Fiscal Administrativo as atribuições de:

Efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Atestado de Conformidade para pagamento da Nota Fiscal:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

b) verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi adjudicado.

§ 6º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 7º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 8º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), assim discriminado:


Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a nota fiscal deverá ser juntada mensalmente pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos na contratação deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

g.1) não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa Contratada sujeita às penalidades previstas em lei;

g.2) o pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;
- m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula catorze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

- R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês de reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  
P = preço atual dos serviços/contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

### **CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 339030, Subelemento da Despesa 24 - Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subseqüentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA CATORZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., ex vi do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “I” da cláusula onze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 123/06.

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº PE 5560/2025, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- na declaração de vistoria dos imóveis;
- do Código de Ética do Contratante.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

b) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes as partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

c) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;

d) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

e) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabe recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

f) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual;

g) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

### **CLÁUSULA VINTE – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP**

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CLÁUSULA VINTE E UMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

### CONTRATANTE:

.....  
.....

**TRT da 12ª Região**

### CONTRATADA:

.....  
.....  
.....

*Contrato minuta/25PE5560\_aquisição de persianas\_SB*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO I**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

**1. Do recebimento do material, verificar:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Se os materiais estão sendo entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais.			
1.2	Se as caixas em que se encontram os produtos estão em perfeitas condições de armazenamento.			
1.3	A data de validade dos materiais.			

**2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver, verificar se:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	A razão social e CNPJ estão corretos.			
2.2	A data de emissão da nota fiscal/fatura é posterior à da Nota de Empenho.			
2.3	As descrições dos materiais estão corretas.			
2.4	O objeto corresponde aos critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no contrato/nota de empenho.			
2.5	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva Nota de Empenho e contrato (se houver) .			

**3. Verificar ainda se:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	O frete é por conta do fornecedor.			
3.2	A classificação orçamentária (subitem da despesa) está correta e em conformidade com a Nota de Empenho e contrato (se houver).			

**4. Quanto ao certificado:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
4.1	Atentar para a data do certificado do recebimento provisório.			

**5. Outras observações pertinentes:**

--

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Servidor da CMLÓG ou Área Demandante (Fiscal do contrato)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ANEXO II**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

**1. Do recebimento do material:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
1.1	Verificar se os materiais estão em conformidade com a descrição na respectiva nota de empenho e contrato (se houver).			
1.2	Os testes realizados com os materiais e bens atendem ao solicitado/adquirido?			
1.3	Os materiais estão em perfeitas condições de uso?			

**2. Da nota fiscal/fatura, em relação à Nota de Empenho e ao contrato, se houver:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
2.1	As descrições dos materiais estão corretas?			
2.2	A unidade, as quantidades e os valores unitário e total conferem com a respectiva nota de empenho e contrato (se houver)?			

**3. Quanto ao certificado:**

Item	Descrição	Sim	Não	Não se Aplica
3.1	Atentar para a data do certificado do recebimento definitivo.			
3.2	Quando comissão, verificar se constam no mínimo 3 assinaturas.			

**4. Outras observações pertinentes:**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor da CMLOG, da Área Demandante ou Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanente<sup>1</sup>, (Gestor(es) do contrato)

**Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo**

<sup>1</sup> Instituída pela Portaria PRESI nº 502/2021.

(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **ANEXO III - ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
1.1 Houve recebimento provisório e definitivo da comissão de recebimento ou conforme especificado em contrato			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor da nota de empenho			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Data de entrega da mercadoria de acordo com o edital ou contrato.			
<b>2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
2.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa			
2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual			
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal			
<b>3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo do contrato



PROAD n. 5560/2025 DOC 16. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.GQPY.HMRH: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m <sup>2</sup> ) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
OAB	A	1	4,00	2,00	8,00
CAEX	A	1	3,10	2,00	6,20
CEJUSC	A	1	3,10	2,00	6,20
Banco	A	1	4,00	2,00	8,00
Área de Público	A	2	4,90	2,00	19,60
Salas de audiências	A	2	4,90	2,00	19,60
Atendimentos	B	2	1,40	1,40	3,92
Gabinetes	C	4	3,10	2,00	24,80
Secretarias	A	2	3,10	2,00	12,40
	A	2	4,90	2,00	19,60
<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>					<b>128,32</b>

Resumo dos vãos das aberturas		
	Qtde	Área (m <sup>2</sup> )
<b>Tipo A</b>	12	99,6
<b>Tipo B</b>	2	3,92
<b>Tipo C</b>	4	24,8



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima **já consideram estes acréscimos**. De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

**Tipo A - Persianas Verticais:**

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;
- opaco;
- com blackout;
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta.
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência;

**Tipo B - Persianas Double Vision:**

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;
- cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

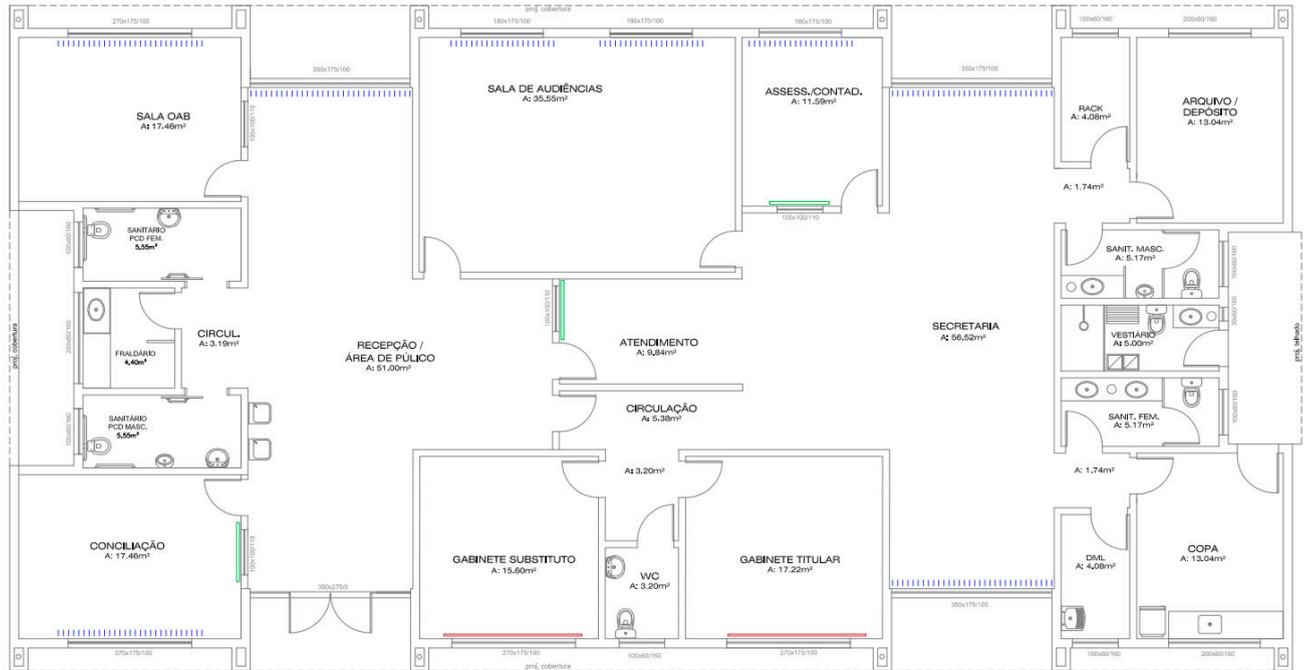
**Tipo C - Persianas Rolôs:**

- em tela solar screen;
- fator de opacidade 0,2%;
- na cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
 Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

**2.2 - Vara Trabalhista de Araranguá:**



*desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica*

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m²) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
OAB	A	1	3,10	2,00	6,20
Conciliação	A	1	3,10	2,00	6,20
	B	1	1,40	1,30	1,82
Área de Público	A	1	3,60	2,00	7,20
Salas de audiências	A	2	2,20	2,00	8,80



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

Atendimentos	B	1	1,40	1,30	1,82
Contadoria/ Assessoria	A	1	2,20	2,00	4,40
	B	1	1,40	1,30	1,82
Gabinetes	C	2	3,10	2,00	12,40
Secretaria	A	2	3,60	2,00	14,40
<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>					<b>65,06</b>

<b>Resumo dos vãos das aberturas</b>		
	Qtde	Área (m <sup>2</sup> )
<b>Tipo A</b>	8	47,2
<b>Tipo B</b>	3	5,46
<b>Tipo C</b>	2	12,4

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima **já consideram estes acréscimos.** De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

Tipo A - Persianas Verticais:

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;
- opaco;
- com blackout;
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta.
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência;

Tipo B - Persianas Double Vision:

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;
- cor cinza claro;





**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

<b>TÉRREO</b>					
<b>Local</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Medida da abertura</b>		<b>Área das aberturas (m<sup>2</sup>) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas</b>
			<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	
Recepção	A	1	2,40	1,80	4,32
CAEX	A	2	2,60	1,80	9,36
CEJUSC	A	1	2,40	1,80	4,32
	B	1	2,20	1,30	2,86
Assessoria	B	1	2,40	1,30	3,12
Salas de audiências	A	4	2,40	1,80	17,28
Gabinetes	C	3	2,40	1,80	12,96
	C	1	2,10	1,80	3,78
Secretarias	A	1	1,40	1,80	2,52
	A	1	2,00	1,80	3,60
	A	5	2,40	1,80	21,60
<b>SUPERIOR</b>					
OAB	A	2	2,60	1,80	9,36
Esperas	A	2	2,40	1,80	8,64
Salas de Audiências	A	4	2,40	1,80	17,28



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

Gabinetes	C	3	2,40	1,80	12,96
	C	1	2,10	1,80	3,78
Secretarias	A	1	1,40	1,80	2,52
	A	1	2,00	1,80	3,60
	A	5	2,40	1,80	21,60
<b>Área Total (m²)</b>					<b>165,46</b>

<b>Resumo dos vãos das aberturas</b>		
	Qtde	Área (m²)
<b>Tipo A</b>	30	126,0
<b>Tipo B</b>	2	5,98
<b>Tipo C</b>	8	33,48

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima já consideram estes acréscimos. De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

**Tipo A - Persianas Verticais:**

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;
- opaco;
- com blackout;
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta.
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência;

**Tipo B - Persianas Double Vision:**

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;



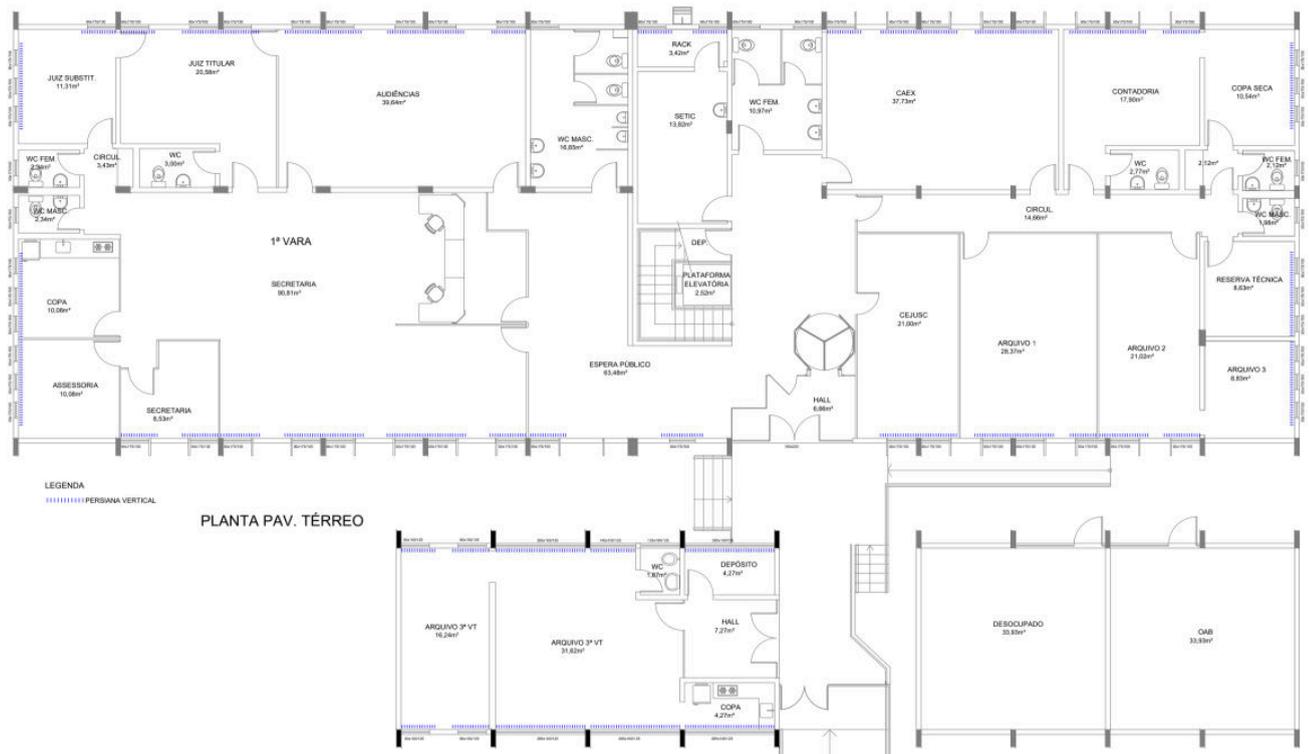
**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

- cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

**Tipo C - Persianas Rolô:**

- em tela solar screen;
- fator de opacidade 0,2%;
- na cor cinza claro;
- com bandô na cor preta;
- estrutura superior em alumínio preto;
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

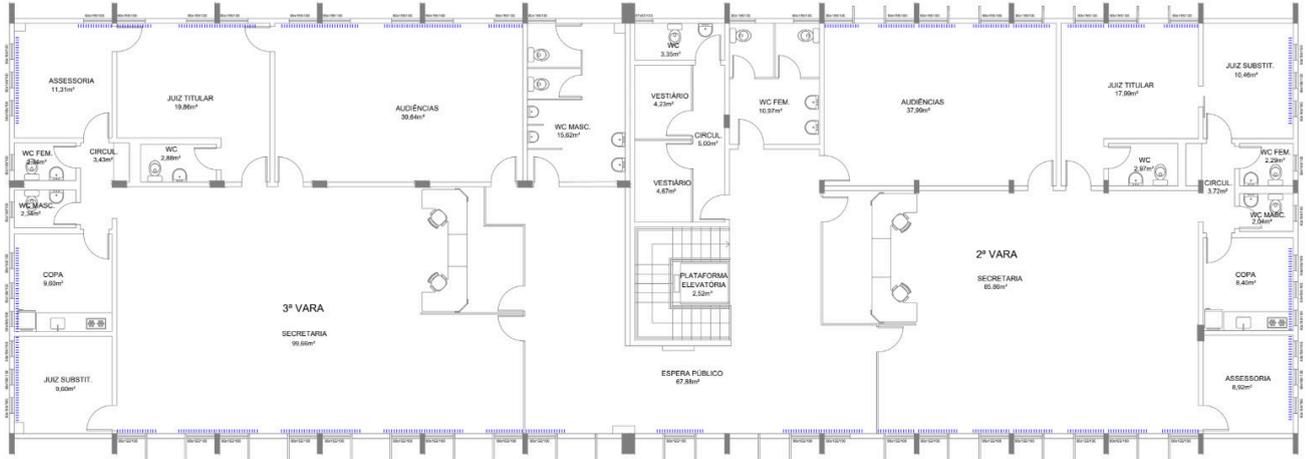
**2.4 - Fórum Trabalhista de Itajaí:**



*desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica*



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
 Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br



LEGENDA  
 ■■■■■■■■■■ PERSIANA VERTICAL

PLANTA PAV. SUPERIOR

*desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica*

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

PRÉDIO FRENTE					
Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m²) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
Depósito	A	1	2,85	1,30	3,71
Copa	A	1	2,85	1,30	3,71
Arquivo 3a VT	A	3	2,85	1,30	11,12
	A	1	1,45	1,30	1,89
	A	4	1,10	1,30	5,72
TÉRREO					
Espera Público	A	1	1,10	2,05	2,26
	A	1	1,30	2,05	2,67



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

Rack	A	2	1,10	2,05	4,51
CAEX	A	2	2,35	2,05	9,64
	A	1	1,10	2,05	2,26
CEJUSC	A	1	2,40	2,05	4,92
Contadoria	A	1	2,35	2,05	4,82
	A	1	1,10	2,05	2,26
Copa Seca	A	1	2,70	2,05	5,54
Reserva Técnica	A	1	2,75	2,05	5,64
Arquivo 3	A	1	2,70	2,05	5,54
Arquivo 2	A	1	1,10	2,05	2,26
	A	1	1,50	2,05	3,08
Arquivo 1	A	1	0,85	2,05	1,74
	A	1	2,35	2,05	4,82
Assessoria 1a VT	A	1	2,70	2,05	5,54
Copa 1a VT	A	1	2,75	2,05	5,64
Sala de Audiência 1a VT	A	2	2,35	1,90	8,93
	A	1	1,10	1,90	2,09
Secretaria 1a VT	A	4	1,10	1,90	8,36
	A	2	2,35	1,90	8,93
Juiz Titular 1a VT	A	1	1,95	1,90	3,71
	A	1	1,10	1,90	2,09
Juiz Substituto 1a VT	A	1	2,70	2,05	5,54
	A	1	1,10	2,05	2,26
<b>SUPERIOR</b>					
Espera Público	A	3	1,10	1,85	6,11



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

	A	1	1,30	1,85	2,41
Copa 3a VT	A	1	2,75	1,85	5,09
Assessoria 3a VT	A	1	2,70	1,85	5,00
	A	1	1,10	1,85	2,04
Sala de Audiência 3a VT	A	2	2,35	1,70	7,99
	A	1	1,10	1,70	1,87
Secretaria 3a VT	A	3	2,35	1,70	11,99
	A	2	1,10	1,70	3,74
Juiz Titular 3a VT	A	1	2,35	1,70	4,00
	A	1	1,10	1,70	1,87
Juiz Substituto 3a VT	A	1	2,70	1,85	5,00
Copa 2a VT	A	1	2,75	1,85	5,09
Assessoria 2a VT	A	1	2,70	1,85	5,00
Sala de Audiência 2a VT	A	5	1,10	1,85	10,18
Secretaria 2a VT	A	7	1,10	1,85	14,25
Juiz Titular 2a VT	A	3	1,10	1,85	6,11
Juiz Substituto 2a VT	A	1	2,70	1,85	5,00
<b>Área Total (m²)</b>					<b>243,94</b>

<b>Resumo dos vãos das aberturas</b>		
	Qtde	Área (m²)
<b>Tipo A</b>	78	243,94

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm



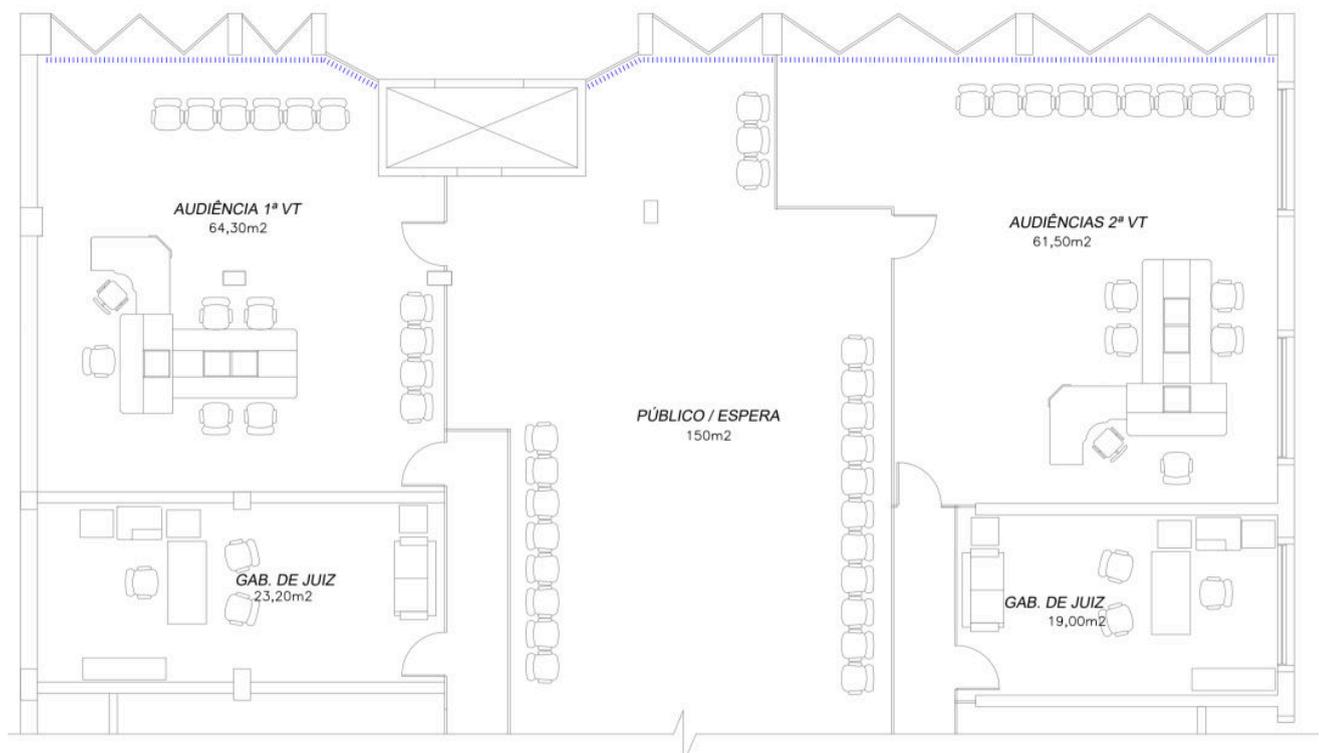
**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima **já consideram estes acréscimos**. De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

Tipo A - Persianas Verticais:

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;
- opaco;
- com blackout;
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta.
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência;

## 2.5 - Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul:



*desenho em tamanho maior, anexo à especificação técnica*



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m <sup>2</sup> ) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
Audiências 1a VT	A	1	1,00	3,45	3,45
	A	1	1,35	3,45	4,66
	A	1	3,00	3,45	10,35
Público	A	1	1,05	3,45	3,62
	A	1	2,30	3,45	7,94
Audiências 2a VT	A	2	4,50	3,45	31,05
<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>					<b>61,07</b>

Resumo dos vãos das aberturas		
	Qtde	Área (m <sup>2</sup> )
<b>Tipo A</b>	7	61,07

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima já consideram estes acréscimos. De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.

Tipo A - Persianas Verticais:

- em tecido de fibra de vidro (25%) e PVC (75%);
- totalmente lavável;



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br

- opaco;
- com blackout;
  
- cor cinza claro;
- largura da lâmina de 90mm;
- espessura da lâmina de 0,38mm;
- pesos da base da lâmina em PVC injetável;
- trilhos em alumínio anodizado na cor preta.
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência;

**2.6 - Prédio Sede (copa central):**

Quantitativos (importante conferir as medidas no local antes de produzir as persianas):

Local	Tipo	Qtde	Medida da abertura		Área das aberturas (m <sup>2</sup> ) Não considera avanços acima, abaixo e nas laterais das janelas
			Largura	Altura	
Copa central	D	1	3,07	1,76	5,40
	D	1	2,35	1,15	2,70
<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>					<b>8,10</b>

Resumo dos vãos das aberturas		
	Qtde	Área (m <sup>2</sup> )
<b>Tipo D</b>	2	8,1

**Importante:** Sempre que possível, as persianas deverão ultrapassar em 15cm de comprimento abaixo do peitoril e acima das vergas das janelas e lateralmente em 20cm dos limites das esquadrias. Desta forma, as áreas das tabelas acima já consideram estes acréscimos. De qualquer forma, é imprescindível que a empresa confirme as medidas nos locais de instalação, antes de produzir as persianas.



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
**Tel. (48) 3216-4256 e-mail: cman@trt12.jus.br**

Tipo D - Persianas Double Vision:

- em material 100% poliéster translúcido, em camadas sobrepostas;
- cor cinza;
- com bandô de alumínio, na cor cinza;
  
- barra inferior em PVC ou alumínio, na cor cinza;
- estrutura superior em alumínio cinza a ser fixada no teto (laje);
- acionamento manual por corrente bola 10, de alta resistência.

Em 28/03/2025

Eng. Civil Thiago Amadori  
Coordenadoria de Manutenção  
Tribunal Regional do Trabalho/SC

